DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 22 de Março de 2021 - Edição nº 042

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 109/2021: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação,Lei no 412/2015, do município de Tanhaçu - Ba, e dá outras providências".

- PORTARIA SMET Nº 03/2021: "Classifica as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tanhaçu, por porte, segundo a sua tipologia."

- EDITAL Nº 002/2021 CMDCA: "Dispõe sobre Homologação do Registro de candidatura das Entidades da Sociedade Civil para Processo Eleitoral afim de Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Biênio 2021/2023."

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021.

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7305750F81-6FBCF11E43-FE92DE5DDA-AF5902921A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109 DE 18 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 412/2015, do município de Tanhaçu – Ba, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, **JOÃO FRANCISCO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 412/2015, no cumprimento ao que dispõe o Art. nº 7º § 2º da referida Lei e Art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º – Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I – Daniela Aparecida dos Santos Dias como Representante da Secretaria de Educação;

II – Décio de Jesus Pereira como Representante dos Professores;

III – Letícia Bispo dos Santos Araújo como Representante dos Alunos;

IV – Elisângela Albina Silva Aguiar como Representante dos Diretores;

V – Verbena Gláucia Lima Novais Aguiar como Representante do Executivo Municipal;

VI – Luís Henrique de Jesus Mascarenhas como Representante do Legislativo Municipal;

VII – Gilmara de Jesus Araújo como Representante do Conselho Tutelar;

VIII – Luisvaldo Silva Barbosa como Representante do Conselho Municipal de Educação;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

IX – Irineusa Silva Santos Novais como Técnico da Secretaria responsável pela interlocução com o Avaliador Educacional da Rede de Assistência supracitada.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica da Ficha de monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu, 18 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMET Nº 03/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Classifica as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tanhaçu, por porte, segundo a sua tipologia

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANHAÇU - BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 364/2011, resolve:

Art. 1º Classificar as unidades escolares de Tanhaçu, segundo seu porte e tipologia.

§1º São consideradas escolas de pequeno porte, as unidades de ensino com número de matrícula entre 50 e 250 alunos:

I. CEMEI de Laços;
II. CEMEI de Suçuarana;
III. CEMEI de Tanhaçu;
IV. Centro Educacional de Laços/Clemente Mariani;
V. Centro Educacional de Ourives/Castro Alves;
VI. Centro Educacional de Torta;
VII. Centro Educacional de Várzea da Pedra;
VIII. Escola Municipal do Bernardo;
IX. Escola Municipal do Riachão dos Borges;
X. Escola Municipal do Riacho Dantas;
XI. Escola Municipal Jânio Quadros;
XII. Escola Municipal Princesa Isabel;

§ 2º São considerada escolas de médio porte, as unidades de ensino com número de matrícula entre 251 e 500 alunos:

I. Escola Tempo Integral Tancredo Neves;
II. Centro Municipal de Educação Anísio Teixeira

Avenida Lauro de Freitas, s/n, Centro, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º São consideradas escolas de grande porte, as unidades de ensino com número de matrícula entre 501 e 1000 alunos:

I. Centro Educacional de Tanhaçu;
II. Centro Educacional de Suçuarana;

Art. 2º Revoga portaria SMET Nº 02/2021 de 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tanhaçu, 22 de março de 2021.

Karine Sarmento Santos
Dirigente Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Avenida Lauro de Freitas, s/n, Centro, Tanhaçu – Bahia, Cep 46.600-000
Tel.: 77 3459-1113
Email.: smet.tcu@gmail.com

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tanhaçu- BA

EDITAL Nº 002/2021

Dispõe sobre Homologação do Registro de candidatura das Entidades da Sociedade Civil para Processo Eleitoral afim de Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal dos |Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA de Tanhaçu , através da sua Comissão Eleitoral em cumprimento ao edital nº 001 /2021, **homologa o registro de candidatura** das Entidades representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao pleito para o mandato de 2021 a 2023 .

1 – Associação da Comunidade Quilombola do Povoado do Tucum
2- Associação da Comunidade Remanescente Quilombola do Pastinho
3 - Pastoral da Criança
4- Sindicato dos Professores de Tanhaçu

Eventuais pedido de impugnação poderão ser apresentadas a Comissão Eleitoral até dia 24 de Março de 2021.

O eventual pedido de apuração será autuado pela Comissão Eleitoral que dará parecer até dia 26 de março de 2021.

CMDCA – 22 de Março de 2021

Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021– Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tanhaçu. Para a contratação da empresa **OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA,** regularmente inscrito no CNPJ sob º 03.454.438/0001-38, endereço Rua Formosa, nº 395 A, Bairro Felícia, CEP 45.055-275, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. RUY SOARES DE OLIVEIRA, RG 02223452 76 SSP/BA, CPF: 252.676.395-91. VALOR GLOBAL DE R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil, e cem reais). Vigência ate 30 de Abril de 2021. Comissão Permanente de Licitação – 10 de março de 2021. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Marli Evangelista Lima- Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP037/2021.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021– Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tanhaçu. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da empresa **OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA,** regularmente inscrito no CNPJ sob º 03.454.438/0001-38, endereço Rua Formosa, nº 395 A, Bairro Felícia, CEP 45.055-275, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. RUY SOARES DE OLIVEIRA, RG 2223452 76 SSP/BA, CPF: 252.676.395-91.. VALOR GLOBAL DE R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil, e cem reais). Vigência ate Vigência ate 30 de Abril de 2021, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021. Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037DISP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU – BAHIA – **CONTRATADO: OXITOTAL COMERCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA,** regularmente inscrito no CNPJ sob º 03.454.438/0001-38, endereço Rua Formosa, nº 395 A, Bairro Felícia, CEP 45.055-275, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. RUY SOARES DE OLIVEIRA, RG 2223452 76 SSP/BA, CPF: 252.676.395-91, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tanhaçu. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP037/2021. Valor de R$ R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil, e cem reais). Vigência 30 de abril de 2021, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021. João Francisco Santos – Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021– Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanhaçu, com a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob º 07.886.202/0001-21, Endereço Rua Guilhermino Novais, nº 09, bairro Recreio, CEP 45.020-600, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. CLOVIS SILVEIRA MATTOS, RG 05806477 06 SSP/BA, CPF: 176.676.822-91. VALOR GLOBAL DE R$ 159.936,70 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Vigência ate 30 de Abril de 2021. Comissão Permanente de Licitação – 10 de março de 2021. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Marli Evangelista Lima- Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP038/2021.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021– Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanhaçu. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da empresa **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob º 07.886.202/0001/21, endereço Rua Guilhermino Novais, nº 09, bairro Recreio, CEP 45.020-600, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. CLOVIS SILVEIRA MATTOS, RG 05806477 06 SSP/BA, CPF: 176.676.822-91. VALOR GLOBAL DE R$ 159.936,70 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Vigência até 30 de abril de 2021, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021. Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021. João Francisco Santos - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038DISP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU – BAHIA – **CONTRATADO: MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob º 07.886.202/0001/21, endereço Rua Guilhermino Novais, nº 09, bairro Recreio, CEP 45.020-600, Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. CLOVIS SILVEIRA MATTOS, RG 05806477 06 SSP/BA, CPF: 176.676.822-91, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanhaçu. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP038/2021. Valor de R$ R$ 159.936,70 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Vigência 30 de abril de 2021, Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021. João Francisco Santos – Prefeito Municipal